



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EMENTA: REVOGA A CESSÃO ANTERIOR PREVISTA NA LEI Nº 849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E AUTORIZA NOVA CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO À META SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE**, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a cessão anterior prevista na Lei nº 849, de 28 de dezembro de 2023, incluindo o termo de cessão firmado com a SF Engenharia LTDA, para os fins de sua total substituição.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à META SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 19.320.776/0001-17, com sede na Rua Benício Vieira Cavalcante, nº 06, Bairro Bom Princípio, Pedra Branca/CE, representada pelo Sr. Marcos Alberto Barbosa Silva, inscrito no CPF sob o nº 804.940.303-30, o uso do bem imóvel descrito como:

"Uma área de terra pertencente ao Município de Pedra Branca, localizada na Avenida José Frutuoso da Silva, Bairro Santa Maria, limitando-se entre as ruas Pedro Teixeira Cavalcante e Deusimar Lins Cavalcante, no Município de Pedra Branca/CE, conforme planta anexa."

**Art. 3º.** O imóvel objeto da cessão será destinado exclusivamente à instalação e operação das atividades da cessionária, direcionadas à construção civil, abrangendo a fabricação e distribuição de materiais como pisos intertravados, meios-fios e trilhos, conforme projeto previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Recebido em 27/11/2024  
Do dia: 27/11/2024  
Atividade de Sucessão Vieira e Silva  
Agente Administrativo